



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 17.680.000/01-02

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2018
Procedimento Licitatório nº 23/2019

OBSERVAÇÃO: ITEM 47 A 57, E 129 A 149, 170, 184 A 187, CONFORME O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALPRÊAMBULO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATADEABERTURA: 01/04/2019 às 09:00 horas – protocolo: 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL : R\$ 337.241,37 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 18/03/2019

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 inciso II da L.O.M.

CONVOCA. Os parlamentares da Câmara Municipal, para realização da sessão extraordinária nos dias 21, 22 e 23 de março de 2019 às 14hs, nas dependências da Câmara Municipal para tratar do seguinte anteprojeto de Lei:

Anteprojeto de Lei nº 007/2019 – **Stímula: Altera valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, instituído pela Lei Municipal nº 020/2014, renumerada por a Lei Municipal nº 959/2014 e dá outras providências.**

A critério da Mesa Diretiva poderá ser apresentada proposição de quebra de interação como objeto inerente de convocação deste edital, mediante deliberação do plenário.

Palmital, 18 de março de 2019.

João Josival Leal
Presidente da Câmara

E-mail: camaraapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 2213, de 13 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres e Funcionários" das escolas da rede pública municipal de ensino por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da racionalização e simplificação de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento da autonomia e da autogestão das escolas públicas da rede municipal de ensino, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e condições, para atender ao disposto no art.2º e seu Parágrafo único da Lei em epígrafe,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres e funcionários, através de Termo de Colaboração, anexo I, para manutenção e execução de pequenos reparos, consertos de pequena monta, em prédios municipais destinados à unidade escolar.

§ 1º As Associações de Pais e Mestres e Funcionários interessadas em receber os recursos de que trata o "caput" do art. 1º, deverão solicitar por escrito à autoridade competente, instruído com Plano de Trabalho, o qual, após avaliado, será inserido no Termo de Colaboração.

§2º As Associações de Pais e Mestres das escolas municipais, que possuem mais de 1 (um) ano de exercício encontram-se especificadas no Anexo II.

§3º Os pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta que trata o "caput" deste artigo constam descritos no Anexo III.

§ 4º Para a execução dos serviços de consertos e manutenção poderá a colaboradora contratar profissional autônomo e/ou empresa terceirizada, devidamente regulamentada, ficando expressamente vedada a contratação de pessoal, cujas atribuições estejam previstas em cargo da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Para fins de operacionalização do Termo de Colaboração fica estabelecido como critério de repasse e execução do Termo de Colaboração, o número de alunos constante no quadro escolar do ano anterior ao repasse.

Art.3º Os valores de repasse transferidos às colaboradoras se darão em parcelas mensais.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art.4º Constitui condição, para a efetivação dos repasses dos recursos às colaboradoras, a formalização do Termo de Colaboração, instruído com os seguintes documentos;

1) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);

2) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório - competente ou certificado com fé pública ou ainda por publicação em órgãos oficiais;

3) Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da diretoria em exercício;

4) Xerox dos documentos de identificação RG e do CPF do presidente do associação;

5) Informar por escrito os seguintes dados do presidente da associação: Endereço (rua, nº, cidade), estado civil, profissão, telefone fixo, telefone celular, endereço eletrônico (e-mail).

6) Lei de declaração de utilidade pública da associação;

7) Declaração assinada pelo Presidente da Associação constando que não possui vínculo parentesco com membros do Executivo e do Legislativo municipal;

8) Certidão Libertatória (Prefeitura – Departamento Contabilidade);

9) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

11) Certidão de Regularidade do FGTS - CFE;

12) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15) Informar por escrito o número da conta bancária específica para depósito das parcelas do convênio.

16) Informar por escrito o nome do Contador, e-mail, telefone fixo e telefone celular.

17) Plano de Trabalho, conforme Anexo IV.

Art. 5º As colaboradoras são responsáveis pela formalização dos procedimentos para preenchimento do Termo de Colaboração, pelo recebimento das parcelas de repasse, pela execução do plano de trabalho e pela prestação de contas dos recursos transferidos, nos moldes da Lei.

Parágrafo Único. As ações de controle e fiscalização, serão realizadas: por comissão constituída para este fim.

Art.6º O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final do exercício financeiro do ano.

Art.7º As colaboradoras deverão apresentar relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ocorrerá, bimestralmente, através da Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada bimestre, podendo o saldo ser reprogramado, caso haja.

Parágrafo Único. A prestação de contas do último bimestre do ano bem como a prestação anual final deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, com restituição do saldo ao Município, caso haja, através de depósito em conta.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 37, de 16 de fevereiro de 2018.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2019-PPM

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pitanga e a Associação

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-9-559/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, ASSOCIAÇÃO DO RG nº, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, na cidade de, de agora em diante denominado **TOMADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015 e Lei nº 2213/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração Financeira, a título de subvenção social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção e execução de pequenos reparos, consertos de pequena monta, na Escola Municipal, Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS
Melhorar o atendimento e a assistência prestado aos alunos da Escola municipal, Educação Infantil e Ensino Fundamental, oferecer oportunidade de aprendizagem e manter o ambiente escolar em boa ordem e funcionamento para oferecer à comunidade um espaço democratizado e que possa contribuir para o aumento da qualidade de vida de todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSECUÇÃO
Para a consecução do objeto deste Termo de Colaboração Financeira, o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR o valor previsto na Cláusula Quarta, que deverá ser utilizado no pagamento de despesas de acordo com o Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R\$, que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em (.....) parcelas mensais, sendo: parcelas no valor de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho e serão depositados em conta corrente específica do TOMADOR, em instituição financeira oficial, até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONCEDENTE:
a) Repassar à conta do TOMADOR, em instituição financeira oficial, os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Execução, constante no Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração Financeira;
b) Acompanhar o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração Financeira, conforme estabelecido Plano de Trabalho;
c) Publicar no Jornal Oficial: Correio do Cidadão o extrato do presente instrumento e divulgação conforme Art.11, da Lei 13.019/2014.

DO TOMADOR:
a) Utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais e com o Plano de Trabalho aprovado, visando o cumprimento integral do presente Termo de Colaboração Financeira;
b) Atender ao princípio de economicidade, justificando, expressamente, as opções utilizadas para aquisição de quaisquer bens objetos do Plano de Trabalho, sob pena e responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Para atender ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 18, da Resolução 28/2011-TCE-PR;
c) utilizar os recursos da conta específica somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, devendo a movimentação dos recursos somente ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor, de acordo com os parágrafos 4º e 5º do art. 13 da Resolução 28/2011-TCE/PR;
d) garantir livre acesso do fiscal designado pelo CONCEDENTE para acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do objeto deste Termo de Colaboração Financeira e de servidores do sistema de controle interno, além de servidores do Tribunal de Contas do Paraná, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria:

e) atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e do Tribunal de Contas;

f) prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Colaboração Financeira;

g) recolher no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do Termo de Colaboração Financeira, aos cofres do Município, por meio de documento hábil, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas;

h) prestar contas dos recursos recebidos, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a Resolução 28/2011-TCE-PR;

i) manter a guarda de todos os documentos originais relacionados a este Termo de Colaboração Financeira, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-o à disposição do Município de Pitanga e do Tribunal de Contas do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 29 da Resolução 28/2011-TCE-PR, e com o Parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração Financeira terá vigência de de a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo de acionamento para o período de 48 meses, adotando-se o plano plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo da vigência.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Fica o TOMADOR dos recursos obrigados a restituir ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizados monetariamente, desde a data de seu recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não for efetuada a prestação de contas no prazo exigido;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RECURSO
Os recursos financeiros para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração Financeira correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta

PARÁGRAFO ÚNICO – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos para atender às despesas em exercício futuro, no caso de investimento e despesas decorrentes, estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo da vigência.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Os saldos existentes na conta corrente específica deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, quando da previsão de seu uso for superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a créditos do presente Termo de Colaboração Financeira e aplicação, e exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos pertencerão ao TOMADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CON-EDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na-TCE/PR, e até 60 dias após o término da vigência da Comissão deverá encaminhar cópia da prestação de conta física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DE RECURSOS
Em caso de inadimplimento do TOMADOR no cumprimento das Cláusulas e Condições do presente Termo de Colaboração Financeira, pode o CONCEDENTE, reter os recursos até o cumprimento da obrigação, nos termos do Artigo 160, parágrafo único, Inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração Financeira se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas ou pelo implemento de seu termo, assim como, se extinguirá pela superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento. Poderá, ainda, vir a ser rescindido:
a) a qualquer momento, de comum acordo pelos participantes, ou unilateralmente, a qualquer tempo, por conveniência de qualquer dos contratantes, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
b) por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE
A Parte que der causa à rescisão nos termos desta cláusula, responderá por perdas e danos nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica indicada a Servidor (a) matrícula nº, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir deste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em de de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO II

Associação de Pais e Mestre e Funcionários

I - APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Santa Regina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.130.266/0001-11;
II - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Ney Braga - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.500.828/0001-28;
III - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Carlos Portugal Bernardi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.977/0001-58;
IV - Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.890/0001-04;
V - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.775/0001-76;
VI - APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Leonir Laitner Henryk, inscrita no CNPJ sob o nº 18.502.548/0002-21;
VII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Renê Rocha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 05.520.930/0001-90;
VIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Emano Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.007/0001-04;
IX - Associação de Pais e Mestres Rui Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 79.321.980/0001-84;
X - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.884/0001-56;
XI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Sagrada Família - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.880.201/0001-93;
XII - Associação de Pais e Mestres Escola Municipal José Bittencourt, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.540/0001-30;
XIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.751/0001-17;
XIV - Associação de Pais, Mestres - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta R. Landgraf, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.734/0001-80;
XV - APMF da Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira - EIF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.868.782/0001-85;
XVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Angelo Seguro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.931/0001-25;
XVII - APP José de Anchieta - Escola Municipal Dr. Ivan F. Amaral - EIF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.168.027/0001-74;
XVIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 01.716.712/0001-60;
XIX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva - E.L.F.E.F., inscrita no CNPJ sob o nº 02.981.661/0001-70;
XX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.766/0001-85.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.122.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO III

Lista de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequeno monta.

Contratação de profissionais para as manutenções: Alvenaria, elétrica, hidráulica, esgoto, telhados e cobertura, jardinagem, sistemas computacionais, sistemas de internet, sistemas de segurança, sistema telefônico, manutenção de equipamento de cozinha e eletroeletrônico entre outros.

Estrutura predial: Reparos em paredes internas e externas (pintura), correção de rachaduras e infiltrações, reparo em piso (correção de falhas, rachaduras, buracos, nivelamento, substituição de revestimento danificado), substituição de vidros quebrados, colocação de fechaduras, tranças, instalação de pia na cozinha e de box nos sanitários, telas de proteção, entre outros.

Telhado e cobertura: Substituição de telhas e ripas, reparos em cobertura de laje, zinco e outros (correção de rachaduras, infiltrações, rasgos, substituição de telhas de zinco e outros), alinhamento de telhas, entre outros.

Portões de acesso: Reparos portões (pintura, lubrificação, alinhamento dos portões, soldas, afiação de novas chapas, etc), manutenção do motor de acionamento para o portão.

Condutores de água pluvial: Limpes, desobstrução e reparos de calhas, rufos, condutores entre outros.

Sistema hidráulico e esgoto: Troca de reatores, troca de lâmpadas incandescentes, troca de lâmpadas tubulares fluorescentes, troca de lâmpadas fluorescentes compactas com "starter" incorporadas, conserto de interruptores, instalação de pontos de energia para funcionamento de equipamentos eletrônicos, troca dos disjuntores com avários, conserto dos chuveiros elétricos, instalação e retirada das ventilações, conservação da caixa do padrão de energia, substituição de fiação danificada entre outros.

Sistema hidráulico e esgoto: Troca de torneiras, substituição de componentes das válvulas hidrául, desentupimento de pias, desentupimento de sanitários, esgoto, manutenção da bomba do sistema contra incêndio, manutenção do sistema hidráulico da caixa d'água, manutenção de caixa d'água, manutenção dos bebedouros refrigerados com troca dos filtros, substituição de encanamentos, correção de vazamentos, rachaduras, entre outros.

Gás de cozinha: Inspeção, conservação e substituição.

Sistema de segurança contra incêndios: Esfurar cargas em extintores, testes de mangueira e manutenção preventiva em bomba d'água.

Sistema de alarmes: Conservação e substituição dos sistemas de proteção troca de baterias, substituição dos sensores, cabearamento.

Dedetização e controle de pragas: Dedetização dos ambientes utilizados pela Unidade Escolar para o controle (instalação de telas protetoras em portas, janelas, rufos e telhas entre outros).



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 16.172.807/00-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO	
Dados Cadastrais da Entidade	
1. Entidade:	2. CNPJ
3. Nome do Gestor do Órgão Repassador:	
MAICOL GESSON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	4. CPF – Gestor 043.260.959-89
5. Função do Gestor: PREFEITO	
6. Banco:	7. Nome do Banco:
8. Agência:	9. Conta Corrente:
Valor Total dos Projetos/Programas	
10. Órgão Repassador: MUNICÍPIO DE PITANGA	11. Valor Repassado
12. Contrapartida: R\$ 0,00	13. Valor Total
Nome do Programa Projeto	
14. Descrição:	
BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE	
15. Problemas:	
16. Oportunidades:	
PÚBLICO	
17. Descrição:	
OBJETIVOS	
18. Descrição:	
JUSTIFICATIVA	
29. Descrição:	

MUNICÍPIO DE PITANGA



CNPJ: 16.172.807/00-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO	2. CNPJ:
Dados Cadastrais da Entidade	
1. Entidade:	
ATIVIDADES/ÁREAS A SEREM DESDESENVOLVIDAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
20 Atividades	
MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	
PRESTACÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
PRESTACÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	
TOTAL:	



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 16.172.807/00-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO	
Dados Cadastrais da Entidade	
1. Entidade:	2. CNPJ
AVALIAÇÃO DO PROJETO	
21. Descrição:	
PLANO DE APLICAÇÃO	
Recursos do	
22. Descrição dos itens	23. Valor Total R\$
01 - Material de Consumo	R\$ +
02 - Material Para Pequenos Reparos Pessoa Jurídica	R\$ +
03 - Aquisição de Gás	R\$ +
04 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	R\$ +
TOTAL	R\$ +



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 16.172.807/00-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO	
Dados Cadastrais da Entidade	
1. Entidade:	2. CNPJ
PLANO DE APLICAÇÃO	
Recursos do	
24. Contrapartida do Proponente	25. Valor Total R\$
Não haverá contrapartida do proponente	R\$ + 0,00
TOTAL	R\$ + 0,00

Autenticação
Pitanga, de de 2019

Presidente da Entidade

MAICOL GESSON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal



CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2018- CISGAP CONTRATO Nº 060/2019 1º TERMO ADITIVO-RESCISÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 07.540.117/0001-07.

Contratada: CDEM- Centro de diagnóstico ecográfico e mamográfico Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.730.224/0001-00, sito a Rua: Vicente Machado, nº 1214 Bairro: Centro. CEP: 85.010-260. Guarapuava-PR.

Data da rescisão: 18 de março de 2019.

Data de Assinatura: 18 de março de 2019.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2019-CISGAP, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por exames de ultrassonografia, outras diagnoses e diagnóstico por exames de urologia e adjudica o objeto empresa CDEM- Centro de diagnóstico e ecográfico e mamográfico Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.730.224/0001-00, pelo valor global estimado em R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Guarapuava, 18 de março de 2019.

Elaine de Fátima Silva Brandão
Diretora Executiva
CISGAP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr. CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA 019/2019

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – presidente: **PATRICIA LUCKS PENTEADO PIETROBOM**, CPF Nº 026224669-43 e Identidade RG nº 6519081-8– SESP-PR, servidora nomeada em Cargo em Comissão;

II – membros, servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal: a) secretária: **ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA** – (CPF 043.544.709-26); b) membro: **MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA** – (CPF 077.769.079-95).

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr. CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

quando necessário, os suplentes;

II – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

III – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

IV – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

V – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VI – promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

VII – encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

VIII – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

IX – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI – prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr. CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

de março de 2019.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 19

Marcio Stoski
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR. CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363
E-mail: camaramunicipalms@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública referente à Segurança Pública.

MARCIO STOSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Regimento Interno:

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá em Audiência Pública referente à Segurança Pública.

CONVOCA

Vereadores, Municípios e interessados para participarem da referida Audiência a realizar-se:

- Dia: 27 de março de 2019 (quarta-feira)
- Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Rua Alexandre Kordiak, nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná.
- Horário: 19h00

Santa Maria do Oeste, 19 de março de 2019.

MARCIO STOSKI
Presidente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 274/2019

SÚMULA: Concede Férias, Designa para assumir cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**, 07 (sete) dias de férias para serem usufruídas no período de 20/03/2019 a 27/03/2019, em conformidade com o Art.º 82 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

Art. 2º- Designar para assumir o cargo de Prefeito durante o período das férias supramencionado, o Senhor **JOSE PAULO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito desta Municipalidade.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

Exercício 2018

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		349.964,25	284.385,05
IMOBILIZADO		349.964,25	284.385,05
BENS MÓVEIS		246.414,77	180.835,57
BENS IMÓVEIS		103.549,48	103.549,48
TOTAL		349.964,25	284.385,05

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		349.964,25	284.385,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO		65.579,20	5.833,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284.385,05	278.552,05
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		349.964,25	284.385,05
TOTAL		349.964,25	284.385,05

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	349.964,25	284.385,05	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				349.964,25	284.385,05

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		99.932,76	99.932,76
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		99.932,76	99.932,76

Leandro Carlos Boska
Leandro Carlos Boska

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

Exercício 2018

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Notas Explicativas

- ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** – A Câmara não possui disponibilidade financeira no encerramento do exercício, por isso, que não consta valor neste grupo.
- ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO** – Valor de R\$ 349.964,25, composto de R\$ 246.414,77 de Bens Móveis dos quais, como itens principais: Veículos R\$ 108.800,00, Mobiliário em Gera e Utensílios, R\$ 95.077,27, Equipamentos de Processamento de Dados R\$ 42.537,50 e de R\$ 103.549,48 de Bens Imóveis, composto pelo terreno e prédio da Câmara Municipal.
- PASSIVO CIRCULANTE** – Não há valores neste grupo, pois a Câmara não possui compromissos, assim como não possui disponibilidades financeiras.
- PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – R\$ 349.964,25 – é a diferença entre Ativo e Passivo, como não possui passivo, é igual ao Grupo Ativo Não Circulante que se constitui pelos bens da Câmara Municipal.
- ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE** – Este quadro está colocado no Balanço Patrimonial para atender modelo de Demonstrativo Contábil da Lei 4.320/64.
- SALDO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** - Obrigações Contratuais a Executar, o valor de R\$ 99.932,76 refere-se a contratos cujos saldos, em 31/12/2018 estavam por realizar.
- Não foram realizadas Depreciação no exercício, porque a Câmara não definiu critérios para realização desta despesa tais como percentual de depreciação mensal/anual e valor residual, recentemente foi nomeada uma comissão para tal finalidade.**

Leandro Carlos Boska
Leandro Carlos Boska
Contador CRC-PR 052461/O-0



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 275/2019

SUMULA: Concede Férias a Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Sr. **SILVANIA SCHMITZ**, ocupante do cargo efetivo de Professora da Secretaria de Educação do Estado do Paraná cedida (com ônus para o órgão de origem) para o Município de Palmital para exercer o cargo de Agente Político da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, 07 (sete) dias de férias para serem gozadas a partir de 20/03/2019 a 27/03/2019.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de Março de 2019**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de Março de 2019

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO Nº 80/2019

Objeto: Aquisição de Veículo Zero Quilômetro, conforme Convênio 865/2018 - PARANA CIDADE - INEXIGIBILIDADE PROCESSO CARONA.

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 6767/2018, de 28 de junho de 2018, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de nº 022/2019, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para a Contratação da Empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.422/0103-84.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 14 de março de 2019.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 025/2019

SÚMULA: Exonerar Servidor Público, conforme pedido de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonera Servidora **CARLA PRICILA ALVES DE DEUS**, portadora do CPF Nº 022.763.349-08, conforme pedido de exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que exerce neste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **IANUSZ & STOSKI LTDA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM DUAS PONTES NAS LOCALIDADES DE SAFRA VELHA E BARRA PRETA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.

VALOR: 23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

MODALIDADE: Dispensa. nº. 8/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reparos em duas pontes nas localidades de Safra Velha e Barra Preta, em atendimento a Secretaria Municipal do Interior.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reparos em pontes.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 08/2019, totalizando o valor de **R\$ 23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, para a **IANUSZ & STOSKI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.592.569/0001-47, com sede na rua Arthur Domingues Guimarães, S/N, Centro, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

Em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 18 de março de 2019.

Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 019/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.109/2018 – LOA 2019, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
13	Encargos Gerais do Município	
13.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0.130	Encargos com Liquidação de Precatórios Judiciais	
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	305.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	305.000,00
-------------------------	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.001	Gabinete do Secretário Municipal de Administração	
04.122.0401.2-008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-021	Transferências a Consórcios Públicos	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela participação em Consórcio Público	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-008	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Esporte	
11.001	Gabinete do Secretário Municipal de Esporte	
27.812.2701.2-115	Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

SOMA DOS CANCELAMENTOS	305.000,00
------------------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 19 de março de 2019.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da rede de esgoto do município de pitanga, conforme aditivos e convenio da sanepar e projetos em anexo. A abertura será no dia 05 de abril de 2019, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 19 de março de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Ofício 023/2019 - GAB Palmital PR, 19/03/2019.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a AQUISIÇÃO KIT DO PROGRAMA NASF, HAJA VISTA QUE CONSIDERADO A PORTARIA GM/MS Nº 3.502/2017, QUE ISNTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS, COMO CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÕES PELO VÍRUS ZIKA (SCZ) E OUTRAS SÍNDROMES, COMO AS CAUSADAS POR SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, REBÉULA, CITOMEGALOVÍRUS E HERPES VÍRUS (STORCH), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIAPL DE PALMITAL -PR, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO KIT DO PROGRAMA NASF, HAJA VISTA QUE CONSIDERADO A PORTARIA GM/MS Nº 3.502/2017, QUE ISNTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS, A ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS, COMO CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÕES PELO VÍRUS ZIKA (SCZ) E OUTRAS SÍNDROMES, COMO AS CAUSADAS POR SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, REBÉULA, CITOMEGALOVÍRUS E HERPES VÍRUS (STORCH), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIAPL DE PALMITAL -PR.

VALOR: R\$ 3.615,12 (Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Doze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 275 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP CNPJ: 29.178.366/0001-37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.14.00
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.14.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/03/2019.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº24/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO KIT DO PROGRAMA NASF, HAJA VISTA QUE CONSIDERADO A PORTARIA GM/MS Nº 3.502/2017, QUE ISNTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS, A ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS, COMO CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÕES PELO VÍRUS ZIKA (SCZ) E OUTRAS SÍNDROMES, COMO AS CAUSADAS POR SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, REBÉULA, CITOMEGALOVÍRUS E HERPES VÍRUS (STORCH), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIAPL DE PALMITAL -PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, empresa inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/03/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2019

REF: AQUISIÇÃO KIT DO PROGRAMA NASF, HAJA VISTA QUE CONSIDERADO A PORTARIA GM/MS Nº 3.502/2017, QUE ISNTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS, A ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS, COMO CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÕES PELO VÍRUS ZIKA (SCZ) E OUTRAS SÍNDROMES, COMO AS CAUSADAS POR SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, REBÉULA, CITOMEGALOVÍRUS E HERPES VÍRUS (STORCH), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIAPL DE PALMITAL -PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 24/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 08/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/03/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019	DATA: 19/03/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019	
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	
CNPJ: 29.178.366/0001-37	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 3.615,12 (Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Doze Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO KIT DO PROGRAMA NASF, HAJA VISTA QUE CONSIDERADO A PORTARIA GM/MS Nº 3.502/2017, QUE ISNTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS, A ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO DAS CRIANÇAS SUSPEITAS, COMO CONFIRMADAS PARA SÍNDROME CONGÊNITA ASSOCIADA À INFECÇÕES PELO VÍRUS ZIKA (SCZ) E OUTRAS SÍNDROMES, COMO AS CAUSADAS POR SÍFILIS, TOXOPLASMOSE, REBÉULA, CITOMEGALOVÍRUS E HERPES VÍRUS (STORCH), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIAPL DE PALMITAL -PR.	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa IVO MARTINS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de buffett e lanches, referente ao saldo da Ata de Registro de Preços 19/2018.
VALOR: 60.169,70 (sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00 - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.39.00.00 - 1940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 04/02/2020

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019

MODALIDADE: Pregão nº. 2/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 02/2019
Objeto: contratação de empresa para construção de infraestrutura para implantação de mini arena esportiva, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas, em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente.. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 28 de março de 2018, tipo maior preço ofertado por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 19 de março de 2019.Maicol G. C. Rodrigues Barbosa.